



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 394/07

00094

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória n.º 394, de 20 de setembro de 2007.				
Dep. William Woo		n.º do prontuário			
1. ☐ Supressiva		2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea	
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO					
Acrescente-se à presente Medida Provisória, o seguinte artigo, que modifica o artigo 16 da Lei nº 10.826, de 22 de Dezembro de 2.003, como segue: "Art. - Modifique-se a pena prevista pelo art. 16 da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2.003, da forma como segue: "Pena - reclusão, de 3 (três) a 10 (dez) anos."					
JUSTIFICAÇÃO					
Evidentemente, a Lei 10.826/03, ao definir o crime de posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito (artigo 16 e parágrafo), procura combatê-lo da forma que acredita ser mais efetiva. É necessário, de fato, combater tal crime de forma rigorosa, pois se trata de crime com todo o potencial para trazer riscos às vidas dos cidadãos brasileiros. Entendo, no entanto, que a efetividade de tal combate passa pela pena que se aplica ao crime combatido. Nesse sentido, acredito que a pena estipulada pela Lei 10.826/03 para o referido crime tem limite por demais brando, sendo necessário ampliá-lo para o teto de 10 anos, de forma a inibir a atividade criminosa.					
PARLAMENTAR					

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 28/09/2007 às 16h45

Ivanilde / Mat. 46544

